



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República na Paraíba

EDITAL nº 10/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE RESERVA EM PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO, DE NÍVEL SUPERIOR, DA ÁREA DE DIREITO, DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA (JOÃO PESSOA) E PROCURADORIAS DA REPÚBLICA NOS MUNICÍPIOS DE GUARABIRA/PB, C.GRANDE/PB, PATOS/PB, MONTEIRO/PB E SOUSA/PB.

O COORDENADOR DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA, tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.788, de 25/9/2008, Portaria PGR nº 378/10, atualizada, e Portaria PR/PB nº 095/2009, atualizada, resolve abrir Processo Seletivo Público para formação de quadro de reserva para ingresso no Programa de Estágio, na Área de Direito, da Procuradoria da República no Estado da Paraíba (João Pessoa) e Procuradorias da República nos Municípios de Guarabira/PB, C.Grande/PB, Patos/PB, Monteiro/PB e Sousa/PB, observadas as disposições constantes neste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Estarão abertas, no período de **28/08/2017 a 03/09/2017, exclusivamente pela Internet, na página da Procuradoria da República na Paraíba (<http://www.mpf.mp.br/pb/estagie-conosco/inscricoes>)**, as inscrições para o Processo Seletivo Público para formação de quadro de reserva para ingresso no Programa de Estágio, na **Área de Direito**, da Procuradoria da República no Estado da Paraíba (João Pessoa) e Procuradorias da República nos Municípios de Guarabira/PB, C.Grande/PB, Patos/PB, Monteiro/PB e Sousa/PB, em conformidade com os convênios firmados.

1.1.1 – As Instituições de Ensino Superior com as quais a Procuradoria da República na Paraíba possui convênio para estágio são as seguintes:

a) No âmbito da Procuradoria da República na Paraíba (João Pessoa):

- FAP – INSTITUTO PARAIBANO DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
- FESP – FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA;
- FPB – FACULDADE INTERNACIONAL DA PARAÍBA;
- IESP/SESP – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA;
- UEPB – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (Campus de Guarabira);
- UFPB – UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA;
- UNIPE – INSTITUTO PARAIBANOS DE EDUCAÇÃO;
- ASPER – ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE ENSINO RENOVADO;

b) No âmbito da Procuradoria da República no Município de Guarabira/PB:

- UEPB – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (Campus de Guarabira);

c) No âmbito da Procuradoria da República no Município de C. Grande/PB:

- CESED/FACISA – CENTRO ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA;
- FAC-CG/UNESC – UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPINA GRANDE LTDA;
- UEPB – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (Campus de C. Grande);
- FMN CG - FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE CAMPINA GRANDE/PB – FMN CG

d) No âmbito da Procuradoria da República no Município de Patos/PB:

- FIP – FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS;
- UFCG – UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE (Campus Sousa);

e) No âmbito da Procuradoria da República no Município de Sousa/PB:

- UFCG – UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE (Campus Sousa);
- FAFIC – FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAJAZEIRAS, DENOMINADA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CAJAZEIRAS;
- FASP – FACULDADE SÃO FRANCISCO DA PARAÍBA.

f) No âmbito da Procuradoria da República no Município de Monteiro/PB:

- CESED/FACISA – CENTRO ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA (CAMPINA GRANDE-PB);
- FAC-CG/UNESC – UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPINA GRANDE LTDA (CAMPINA GRANDE-PB);
- UEPB – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (Campus de C. Grande);
- FIP – FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS (PATOS-PB).

1.2. O candidato só poderá concorrer à vaga da localidade onde resida ou estude, ficando o deslocamento até a unidade do estágio a cargo do mesmo, apenas tendo direito ao previsto no inciso II do item 2.5 deste edital os estudantes não servidores ou não empregados públicos.

1.3. Poderão concorrer às vagas de estágio, sem prejuízo do previsto no item 6.1 deste Edital, os estudantes que tenham concluído, pelo menos:

a) 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração, para os estudantes que concorrem nessa condição;

b) 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração, para os estudantes que concorrem nessa condição;

c) 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres, para os estudantes que concorrem nessa condição; e

d) 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres, para os estudantes que concorrem nessa condição.

1.3.1 A comprovação do requisito constante do item 1.3 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

1.4. O prazo de validade da seleção será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação do respectivo resultado final, que será considerada como de homologação do resultado, podendo

ser prorrogado por igual período, valendo para o preenchimento das vagas que surgirem no decorrer desse período.

1.5. Terão prioridade na convocação, diante dos classificados no Processo Seletivo regido por este Edital, aqueles constantes das listas publicadas nos Editais nº 22, de 19 de dezembro de 2016, e nº 01, de 16 de janeiro de 2017, referentes ao Processo Seletivo de Direito de 2016, enquanto da vigência dessa seleção.

2. DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

2.1. O Programa de Estágio no âmbito da Procuradoria da República no Estado da Paraíba objetiva proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino, **não gerando vínculo empregatício com o órgão.**

2.2. Respeitada a exigência legal de estrita correlação com a respectiva área de formação acadêmica, serão proporcionados ao estudante estagiário:

I - a preparação para o trabalho produtivo;

II - o desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;

III - o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico; e

IV - a contextualização curricular, mediante aplicação de conhecimentos teóricos.

2.3. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

2.4. O estágio será desenvolvido em período que atenda à conveniência da Procuradoria da República no Estado da Paraíba, no seu horário de funcionamento, e terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais, podendo serem distribuídas em 5 (cinco) dias de 4 (quatro) horas ou 4 (quatro) dias de 5 (horas), respeitando-se os interesses da administração e sem prejuízo das atividades discentes.

2.5. O estagiário fará jus a:

I - Bolsa de estágio no valor atual de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

II - Auxílio-transporte no valor atual de R\$ 7,00 (sete reais), sendo pago juntamente com a bolsa de estágio, em pecúnia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

III - Seguro contra acidentes pessoais;

IV - Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado, preferencialmente, nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior;

V - Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

2.6. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio, ao auxílio-transporte, bem como ao seguro contra acidentes pessoais referidos nos incisos I, II e III do item 2.5.

2.7. O estágio terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos. O estágio firmado com pessoas com deficiência não se submete ao limite temporal máximo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

3.1. Em cumprimento ao disposto na Portaria PRG/MPU n.º 378, de 09/08/2010, Portaria PGR/MPU n.º 155, de 30/03/2011, bem como na forma do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, será reservado aos candidatos com deficiência e aos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes na unidade do Ministério Público Federal no Estado da Paraíba, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do regulamento, ficando destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente aos candidatos com deficiência e/ou aos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais. Havendo as duas situações no mesmo processo seletivo, prioritariamente, convoca-se o candidato com deficiência e, na vaga seguinte 11ª, 21ª, 31ª e assim sucessivamente, convoca-se o candidato participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.

3.2. Dos candidatos que concorrerão às vagas para pessoas com deficiência.

3.2.1. Serão aceita inscrições de pessoas com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência.

3.2.2. Os candidatos com deficiência deverão entregar, juntamente com a documentação exigida no ato da confirmação de inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

3.2.3. O candidato com deficiência que não entregar, no prazo estabelecido, o laudo médico de que trata o item 3.2.2, passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

3.2.4. O candidato que efetuar sua inscrição como pessoa com deficiência, que necessite de condições especiais no dia das provas, deverá requerer, por escrito, até 10 dias antes da Prova Objetiva (Art. 40, § 1º e 2º, Dec. Nº 3.298/1999):

I. tratamento diferenciado para os dias da seleção, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, sendo de inteira responsabilidade do candidato trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pela coordenação da seleção;

II. tempo adicional para a realização da prova, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.2.5. As solicitações constantes do item 3.2.4 serão atendidas obedecendo critérios de viabilidade e de razoabilidade e serão comunicadas ao candidato quando da confirmação do seu pedido de inscrição na categoria.

3.2.6. O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade, submeter-se a avaliação por Junta Médica Oficial, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4.º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

3.3. Dos candidatos que concorrerão às vagas para participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.

3.3.1. Para concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, o candidato deverá:

- a) efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos definidos neste Edital, marcando essa opção na ficha de inscrição da internet;
- b) assinar a declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (Anexo II), devendo entregá-la juntamente com a documentação da confirmação de inscrição;
- c) comparecer, quando convocado, à entrevista pessoal, munido de carteira de identidade original e comprovante de renda familiar, o qual deverá ser utilizado como facilitador para a análise do pleito;

3.3.2. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem portar documento original de identidade passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.4 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência física ou aos candidatos ao Sistema de Cotas Étnico-Raciais que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou do Sistema de Cotas Étnico-Raciais, ou por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica ou na entrevista serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será realizada **em duas etapas**:

4.1.1. No período definido no item 1.1, o candidato deverá fazer uma pré-inscrição através do endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/pb/estagio-conosco/inscricoes>, onde serão preenchidos e confirmados todos os dados pessoais necessários;

4.1.2. Nos períodos, horários e endereços descritos no item 4.1.2.1, o candidato deverá comparecer à Unidade da Procuradoria da República na qual solicitou concorrer vaga, quando do ato da pré-inscrição, para fazer a confirmação da inscrição trazendo o seguinte:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Cópia da declaração da Instituição de Ensino Superior que comprove o seu vínculo como estudante;
- c) Cópia do Histórico Escolar atualizado contendo o CRE; e
- d) No caso de pessoa com deficiência, laudo médico original ou cópia autenticada, conforme descrito no item 3.2.2.;
- e) No caso de candidato optante pelo sistema de cotas, Termo de Adesão ao Sistema de Cotas Para Minorias Étnico-Raciais (Anexo II), preenchido e assinado.
- f) **Opcionalmente, um pacote de fralda geriátrica, com no mínimo 7 unidades**, que será doado a uma instituição filantrópica,

4.1.2.1. Os períodos, horários e endereços das Unidades da Procuradoria da República na Paraíba para confirmação das inscrições são:

a) Procuradoria da República na Paraíba (João Pessoa):

Endereço: Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1800, Expedicionários, João Pessoa-PB.

Período e horário: De **04/09/2017 a 08/09/2017**, no horário das 14h00 às 17h00, de segunda a quinta-feira, e das 09h00 às 12h00, na sexta-feira.

b) Procuradoria da República no Município de Guarabira/PB:

Endereço: Rua Almeida Barreto, 48, Centro, Guarabira – PB.

Período e horário: De **04/09/2017 a 08/09/2017**, no horário das 14h00 às 17h00, de segunda a quinta-feira, e das 09h00 às 12h00, na sexta-feira.

c) Procuradoria da República no Município de C. Grande/PB:

Endereço: Av. Noujaim Habib (Av. Canal do Prado), s/n, Catolé, (próximo ao Sebrae).

Período e horário: De **04/09/2017 a 08/09/2017**, no horário das 14h00 às 17h00, de segunda a quinta-feira, e das 09h00 às 12h00, na sexta-feira.

d) Procuradoria da República no Município de Patos/PB:

Endereço: Avenida Doutor Pedro Firmino, nº 55, Centro, Patos - PB.

Período e horário: De **04/09/2017 a 08/09/2017**, no horário das **14h00 às 18h00**, de segunda a quinta-feira, e das **09h00 às 12h00**, na sexta-feira.

e) Procuradoria da República no Município de Sousa/PB:

Endereço: Rua Francisco Vieira da Costa, sn, Bairro Raquel Gadelha (ao lado da Justiça Federal), Sousa – PB.

Período e horário: De **04/09/2017 a 08/09/2017**, no horário das 14h00 às 17h00, de segunda a quinta-feira, e das 09h00 às 12h00, na sexta-feira.

f) Procuradoria da República no Município de Monteiro/PB:

Endereço: Rua José Araújo Japiassu, 286, Centro, Monteiro – PB.

Período e horário: De **04/09/2017 a 08/09/2017**, no horário das 14h00 às 17h00, de segunda a quinta-feira, e das 09h00 às 12h00, na sexta-feira.

4.1.2.2. Todas as cópias deverão ser acompanhadas dos documentos originais para conferência ou autenticadas (não serão disponibilizadas cópias no órgão).

4.1.2.3. Será admitida a confirmação de inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.1.2.4. Não será aceita documentação parcial no ato da confirmação de inscrição.

4.1.2.5. Os documentos entregues na confirmação de inscrição pelo candidato farão parte do processo de seleção, não sendo autorizada sua devolução ou retirada do referido processo.

4.1.2.6. O candidato será responsável pela solicitação à instituição de ensino dos documentos constantes nas alíneas “b” e “c” do item 4.1.2, não se responsabilizando a Procuradoria da República por documentos não entregues dentro do prazo das inscrições.

4.1.2.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação da documentação referida no item acima.

5. DAS PROVAS

5.1. O processo de seleção de estagiários consistirá na aplicação de duas provas, com duração **total de 04 (quatro) horas**, obedecendo o programa constante no **Anexo I** deste Edital, composto pelas seguintes partes:

a) Prova Objetiva eliminatória, contendo **30 (trinta) questões de múltipla escolha** de conhecimentos específicos de Direito, valendo 0,16 pontos cada questão, no total de **4,8 (quatro inteiros e oito décimos) pontos** da nota total;

b) Prova Subjetiva, constando **03 (três) questões discursivas, num valor total de 5,2 (cinco inteiros e dois décimos) pontos da prova**, conforme detalhadas a seguir:

i) 01 (uma) questão que será um caso prático onde o candidato deverá apresentar uma solução jurídica escrevendo no máximo 70 (setenta) linhas e sem exigência de número mínimo, valendo 3,2 (três inteiros e dois décimos) pontos;

ii) 02 (duas) questões na qual o candidato deverá dissertar sobre temas que serão apresentados no momento da realização da prova, escrevendo no máximo 30 (trinta) linhas e sem exigência de número mínimo, valendo 1,0 (um inteiro) ponto cada uma;

5.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento)** de pontos no total da Prova Objetiva (**15 questões**), estando, assim habilitados à correção da Prova Subjetiva. Na Prova Subjetiva, somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento)** de pontos do total. Na correção da prova subjetiva, será avaliado se o candidato aplicou corretamente os conhecimentos da Língua Portuguesa.

5.3. O prazo para vista da Prova Objetiva e interposição de recurso será de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de divulgação do resultado do gabarito oficial, publicado no site da Procuradoria da República na Paraíba (<http://www.mpf.mp.br/pb/estagie-conosco>) e no endereço constante no **item 4.1.2.1.**

5.3.1. Só serão aceitos recursos da prova objetiva feitos através do formulário disponível no Anexo III deste Edital.

5.4. A nota final do candidato será o somatório dos pontos das Provas Objetiva e Subjetiva, no total máximo de 10 (dez) pontos.

5.5. Após a divulgação do resultado final, abrir-se-á novo prazo para vista da Prova Subjetiva e interposição de recurso de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado final, publicado no site da Procuradoria da República na Paraíba (<http://www.mpf.mp.br/pb/estagie-conosco>) e nos endereços constantes no item 4.1.2.1.

5.5.1. Só serão aceitos recursos da prova subjetiva feitos através do formulário disponível no Anexo IV deste Edital.

5.6. Os recursos deverão ser formalizados por escrito, dirigido à Coordenador de Estágio da Procuradoria da República na Paraíba, e entregues em um dos endereços constantes no item 4.1.2.1., de acordo com o local para onde concorreu o candidato, devidamente protocolizado, dentro dos prazos acima expostos, com identificação do candidato (nome, número de inscrição, endereço e telefones para contato).

5.7. A data de realização, o horário e local das provas, serão divulgados através de edital a ser publicado no site da Procuradoria da República na Paraíba (<http://www.mpf.mp.br/pb/estagie-conosco>) e no endereço constante no item 4.1.2.1.

5.8. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar comprovante de inscrição e um documento de identidade original, com foto, que deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

5.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de extravio, perda, roubo ou furto, deverá apresentar Boletim de Ocorrência expedido em órgão policial há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.10. O candidato deverá marcar as respostas da Prova Objetiva no Cartão Resposta bem como preencher a Prova Subjetiva **apenas com caneta esferográfica preta ou azul**, sendo considerada nula a questão caso seja utilizado lápis grafite ou outro tipo de lápis ou caneta.

5.11. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, nem as questões rasuradas.

5.12. Durante a realização das provas não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, nem o porte ou uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios digitais, mp3, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, tablet, gravador ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares, ficando automaticamente excluído o candidato que for surpreendido nessas situações.

5.13. O preenchimento das vagas de estagiários que surgirem durante a vigência da presente seleção obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, que, por sua vez, obedecerá à ordem decrescente de nota final, sem prejuízo do disposto no item 3.

5.14. Em caso de empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- a) Obtiver maior nota de pontos na Prova Subjetiva;
- b) Apresentar melhor desempenho curricular universitário (CRE).

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. Só firmarão Termo de Compromisso com esta Procuradoria da República os candidatos convocados, cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados da admissão.

6.2. As vagas para estagiário de Direito serão preenchidas ao longo da validade da presente seleção, mediante convocação dos candidatos aprovados de acordo com a classificação dos mesmos e as necessidades da Procuradoria da República na Paraíba.

6.3. O candidato, quando convocado, poderá passar por um período de treinamento/ambientação não-obrigatório, antes de sua efetivação como estagiário oficial do órgão, respeitando-se a sua disponibilidade e interesse.

6.4. A convocação será realizada através dos **telefones e emails** constantes na ficha de inscrição preenchida pelo candidato, que, sendo classificado, deverá manter suas informações atualizadas junto ao Núcleo de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República na Paraíba.

6.5. Ao serem convocados, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

I - 1 foto 3x4;

II –Histórico Escolar atualizado;

III –Declaração de matrícula atualizada emitida pela instituição de ensino ;

IV –Cópias dos seguintes documentos pessoais, acompanhadas do documento original para conferência:

- a) Comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais (se maior de 18 anos).
- V –Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;
- VI –Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

6.5.1. Todas as cópias deverão ser acompanhadas dos documentos originais para conferência ou autenticadas.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Outras informações podem ser obtidas no Núcleo de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República na Paraíba, através do telefone 83-30446262 e email prpb-nugep@mpf.mp.br, ou nos endereços constantes no item 4.1.2.1, no horário informado, ou, ainda, através do endereço <http://www.mpf.mp.br/pb/estagie-conosco>.

7.2. A Procuradoria da República na Paraíba não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

João Pessoa, 23 de agosto de 2017.

JOSE GUILHERME FERRAZ DA COSTA
Procurador da República
COORDENADOR DE ESTÁGIO

ANEXO I DO EDITAL 10/2017

PROGRAMA PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO NA ÁREA DE DIREITO 2017

1. DIREITO CONSTITUCIONAL

- 1.1. Constituição (conceito, objeto e elementos).
- 1.2. Controle de constitucionalidade. Lei nº 9.868/99. Lei nº 9.882/99.
- 1.3. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Sociais.
- 1.4. Da nacionalidade. Direitos Políticos. Partidos Políticos.
- 1.5. Organização do Estado. Formas de Estado e de Governo. Divisão Territorial. Repartição de competência. Intervenção.
- 1.6. Da Administração Pública (arts.37 a 43)
- 1.7. Poder Legislativo, Organização. Processo legislativo.
- 1.8. Poder Executivo. Presidente e Vice-presidente. Atribuições. Responsabilidades.
- 1.9. Poder Judiciário. Disposições Gerais. Tribunais Superiores. Tribunais Regionais Federais e Juízes Federal. Tribunais e Juízes dos Estados.
- 1.10. Ministério Público. Princípios Institucionais. Estrutura orgânica. Garantias. Funções institucionais.
- 1.11. Da Ordem Social (arts.193 a 232)

2. DIREITO ADMINISTRATIVO

- 2.1. Conceito de Administração Pública sob os aspectos orgânico, formal e material. Administração Pública Direta e Indireta. Princípios da Administração Pública.
- 2.2. Poderes Administrativos. Ato Administrativo. Conceito. Atributos. Elementos. Discricionariedade e vinculação. Espécies. Classificação. Atos administrativos simples, complexos e compostos. Mérito do ato administrativo. Extinção, Revogação e Anulação dos atos administrativos.
- 2.3. Servidores públicos. Agentes públicos. Cargos, emprego e função. Normas constitucionais. Responsabilidades. Lei nº 8.112/90. Lei nº 8.429/92. Lei nº 8.745/98.
- 2.4. Processo Administrativo. Modalidades. Princípios. Processo Disciplinar. Sindicância. Recursos administrativos. Lei nº 9.784/99.
- 2.5. Bens públicos. Classificação.
- 2.6. Intervenção na Propriedade e Atuação no Domínio Econômico.
- 2.7. Controle da Administração Pública. Controle administrativo. Controle legislativo.
- 2.8. Responsabilidade Civil da Administração
- 2.9. Contratos Administrativos e Licitação. Lei nº 8.666/93.
- 2.10. Agências Reguladoras.
- 2.11. Prescrição.
- 2.12. Concessão e permissão de serviços públicos.
- 2.13. Lei Complementar nº 75/93 (Lei Orgânica do Ministério Público da União).

3. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

- 3.1. Das normas processuais civis.
- 3.2. Da função jurisdicional.
- 3.3. Competência.
- 3.4. Dos sujeitos do processo.
- 3.5. Dos atos processuais.
- 3.6. Da tutela provisória.
- 3.7. Da formação, da suspensão e da extinção do processo.
- 3.8. Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença.
- 3.9. Do processo de execução.

- 3.10. Dos processos nos Tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais.
- 3.11. Microssistema jurídico do processo coletivo: Lei da Ação Civil Pública. Lei de Improbidade Administrativa. Lei da Ação Popular. Normas processuais no Código de Defesa do Consumidor.
- 3.12. Atuação extrajudicial do Ministério Público e busca pela resolutividade: Inquérito Civil Público. Requisições e Notificações. Termo de Ajustamento de Conduta. Recomendações.
- 3.13. Ações Constitucionais Sumárias: Mandado de Segurança individual e coletivo (Lei 12.016/2009). Mandado de Injução individual e coletivo (Lei 13.300/2016). Habeas Data (Lei 9.507/1997).

4. DIREITO PENAL

- 4.1. Conceito, função e Princípios do Direito Penal. Teoria Geral do Delito. Aplicação da Lei Penal.
- 4.2. O fato típico (conduta, dolo e culpa, resultado, relação de causalidade, tipicidade, consumação e tentativa, arrependimento posterior, desistência voluntária e arrependimento eficaz).
- 4.3. Da antijuricidade.
- 4.4. Da culpabilidade. Da imputabilidade penal.
- 4.5. Do concurso de pessoas.
- 4.6. Das penas (espécies, cominação, aplicação, suspensão condicional da pena, livramento condicional, dos efeitos da condenação).
- 4.7. Das medidas de segurança. Da ação penal. Das causas de extinção de punibilidade.
- 4.8. Da competência do Juizado Especial Criminal. Da transação penal e da suspensão condicional do processo (Lei 9.099/95).
- 4.9. Dos crimes contra a honra.
- 4.10. Dos crimes contra a liberdade pessoal.
- 4.11. Dos crimes contra o patrimônio.
- 4.12. Dos crimes contra a organização do trabalho.
- 4.13. Dos crimes contra a fé pública.
- 4.14. Dos crimes contra a administração pública.
- 4.15. Dos Crimes contra a Ordem Tributária (Lei 8.137/90).
- 4.16. Dos Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei 7.492/86).
- 4.17. Dos Crimes de “Lavagem” ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores (Lei 9.613/98).
- 4.18. Dos Crimes contra as telecomunicações.
- 4.19. Dos Crimes de responsabilidade dos prefeitos e vereadores (Decreto-lei nº 201/67).
- 4.20. Dos Crimes de Licitações (Lei nº 8.666/93).
- 4.21. Dos Crimes de Tráfico Internacional de Entorpecentes e Drogas Afins (Lei nº 11.343/2006).
- 4.22. Dos Crimes contra o Meio Ambiente (Lei nº 9.605/98).
- 4.23. Organização Criminosa (Lei nº 12.850/2013).

5. DIREITO PROCESSUAL PENAL

- 5.1. Princípios do Processo Penal.
- 5.2. A Lei Processual no tempo, no espaço e com relação às pessoas (imunidades).
- 5.3. Persecução penal e investigação criminal. Garantias do investigado e de terceiros.
- 5.4. Ação Penal.
- 5.5. Denúncia.
- 5.6. Jurisdição. Da Competência. Da Competência da Justiça Federal. Das questões e processos incidentes.
- 5.7. Da Prova. Dos meios de obtenção de prova. Da delação ou colaboração premiada. Da ação controlada. Do agente infiltrado. Da escuta ambiental e da telefônica.

- 5.8. Prisão (em flagrante, temporária, preventiva, decorrente de sentença condenatória). Da audiência de custódia. Das medidas cautelares. Lei nº 12.403/2011.
- 5.9. Liberdade Provisória (com fiança e sem fiança).
- 5.10. Citações e intimações.
- 5.11. Sentença e coisa julgada.
- 5.12. Processo comum, sumário e dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. Lei nº 11.719/2008.
- 5.13. Nulidades.
- 5.14. Dos Recursos em geral.
- 5.15. Habeas Corpus e Mandado de Segurança em matéria penal.
- 5.16. Disposição processuais especiais previstas para os Crimes contra a Ordem Tributária (Lei 8.137/90), Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei 7.492/86), os Crimes de “Lavagem” ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores (Lei 9.613/98), os Crimes de Tráfico Internacional de Entorpecentes e Drogas Afins (Lei nº 11.343/2006), os Crimes contra o Meio Ambiente (Lei nº. 9.605/98), Crimes de Organização Criminosa (Lei nº. 12.850/2013).

6. DIREITO AMBIENTAL

- 6.1. Direito Ambiental: conceito, objeto, fontes, princípios. Meio Ambiente: conceito e Classificação.
- 6.2. Meio Ambiente na Constituição Federal de 1988: normas constitucionais relativas à proteção ambiental e repartição de competências em matéria ambiental. Lei Complementar nº. 140/2011.
- 6.3. Responsabilidade civil, administrativa e criminal em matéria ambiental. Poder de polícia ambiental. Licenças e autorizações ambientais. Zoneamento ambiental (Lei 6.938/81 e Lei 9.605/98).
- 6.5. Áreas de Preservação Permanente e reserva legal (Lei 12.651/2012).
- 6.5. Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei 9.985/2000).

7. DIREITO ELEITORAL

- 7.1. Noções de Direito Eleitoral:
 - 7.1.1. Conceito e fontes.
 - 7.1.2. Princípios constitucionais relativos aos direitos políticos (nacionalidade, elegibilidade e partidos políticos)
 - 7.1.3. Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral) e alterações posteriores.
 - 7.1.4. Organização da justiça eleitoral: composição e competências.
 - 7.1.5. Ministério público eleitoral: atribuições.
 - 7.1.6. Alistamento eleitoral.
 - 7.1.7. Domicílio eleitoral.
 - 7.1.8. Elegibilidade.
 - 7.1.9. Inelegibilidade (LC 64/90 e as suas alterações pela LC 135/10 – “Lei da Ficha Limpa”)
 - 7.1.10. Partidos políticos.
 - 7.1.11. Propaganda Política.
 - 7.1.12. Condutas vedadas aos agentes públicos em campanha eleitoral. Abuso de poder nas eleições.
 - 7.1.13. Crimes eleitorais
- 7.2. Ações e Recursos Eleitorais:
 - 7.2.1. Ação de Impugnação de Registro de Candidatura - AIRC.
 - 7.2.2. Representação por infração às disposições da Lei nº 9.504/97.
 - 7.2.3. Ação de Investigação Judicial Eleitoral - AIJE.
 - 7.2.4. Recurso Contra a Expedição de Diploma - RCED.

7.2.5. Ação de Impugnação de Mandato Eletivo - AIME

ANEXO II DO EDITAL 10/2017

	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO
---	--

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome do candidato:	N.º Inscrição:
Filiação - Nome do pai:	
Filiação - Nome da mãe:	
Naturalidade:	Nacionalidade:
RG: Órgão expedido/UF	CPF:
Curso/Instituição de Ensino:	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro que me reconheço como _____ e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para minorias da seleção de estagiários do Ministério Público Federal no Estado da Paraíba são: _____

LOCAL E DATA: ____/____/____	ASSINATURA DO CANDIDATO:
--	---------------------------------

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/____	RECEBIDO POR (carimbo e assinatura):
---	---

ANEXO III DO EDITAL 10/2017

 <p>MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO</p>

SOLICITAÇÃO DE RECURSO – PROVA OBJETIVA

Nome do candidato:	N.º Inscrição:
---------------------------	-----------------------

RECURSO DA QUESTÃO: _____	GABARITO OFICIAL: _____	GABARITO SUGERIDO: _____
----------------------------------	--------------------------------	---------------------------------

ARGUMENTAÇÃO:

RESULTADO: **DEFERIDO** **INDEFERIDO** Ass. _____

RECURSO DA QUESTÃO: _____	GABARITO OFICIAL: _____	GABARITO SUGERIDO: _____
----------------------------------	--------------------------------	---------------------------------

ARGUMENTAÇÃO:

RESULTADO: **DEFERIDO** **INDEFERIDO** Ass Avaliador. _____

Observações:

1) Serão indeferidos preliminarmente recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências dos modelos de formulários e(ou) fora de qualquer uma das especificações estabelecidas nos editais referentes ao processo seletivo ou nos formulários.

2) Utilize o formulário para no máximo 02 (dois) recursos. Caso seja necessário, utilize mais de um formulário.

LOCAL E DATA: ____/____/____	ASSINATURA DO CANDIDATO:
--	---------------------------------

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/____	RECEBIDO POR (carimbo e assinatura):
---	---

ANEXO IV DO EDITAL 10/2017



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA
 COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO

SOLICITAÇÃO DE RECURSO – PROVA SUBJETIVA

Nome do candidato:

N.º Inscrição:

NOTA ATRIBUÍDA: _____

ARGUMENTAÇÃO:**RESULTADO:**
 DEFERIDO Nova Nota: _____

 INDEFERIDO Justificativa: _____

Assinatura do avaliador: _____

Observações: 1) Serão indeferidos preliminarmente recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências dos modelos de formulários e(ou) fora de qualquer uma das especificações estabelecidas nos editais referentes ao processo seletivo ou nos formulários.

LOCAL E DATA:

____/____/____

ASSINATURA DO CANDIDATO:

DATA DO RECEBIMENTO:

____/____/____

RECEBIDO POR (carimbo e assinatura):